



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº 080/2020

Designa Gestor e Fiscal das Atas de Registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo para Sede e Subseção do Coren-MT.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

Art.1º. – Designar Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de consumo celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e as empresas abaixo relacionadas:

- a. Empresa: PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA
CNPJ 02.176.635/0001-70 – ARP Nº 07/2020
- b. Empresa: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 07.734.851/0001-07 – ARP Nº 11/2020
- c. Empresa: QUALITY ATACADO EIRELI
CNPJ: 15.724.019/0001-58 - ARP Nº 14/2020
- d. Empresa: FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 34.049.507/0001-51 - ARP Nº 18/2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 2º - Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal das Atas de Registro de Preço, com vigência de 12 (doze) meses, objeto do Processo nº 63/2019, Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2020 para atender as necessidades deste Conselho.

- Miguel Souza Ferri Junior - Titular.
- Juscinei Gomes de Oliveira - Suplente

Art.3º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal das atas acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 4º. - É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor das atas de registro de preço afim de que o acompanhamento da execução da entrega dos materiais contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do da Ata de registro de preço sobre sua renovação ou não.

Art.5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2020.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT Nº 96.611-ENF
Conselheira Secretária